LEI Nº 4.092 DE 26/10/2006

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **Suplementar** no Valor de **R$ 202.000,00 (Duzentos e Dois Mil Reais),** com a seguinte classificação institucional:

Orgão: 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.028: Atendimento à Saude
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 12.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física.....30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica..... 50.000,00
Recurso 160 – Recursos Ordinários FMS

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Física.....10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica..... 30.000,00
Recurso 168 – Recursos Demais Transf do SUS

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Consumo..... 40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv de Terceiros Pessoa Jurídica..... 10.000,00
Recurso 170 – Recursos Demais Transf da União

ART. 2º - Para suporte de Crédito Adicional **Suplementar** de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação dos recursos: 160 – Recursos Ordinários FMS no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais),** 168 – Recursos Demais Transf do SUS no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),** 170 – Recursos Demais Transf da União no valor de **R$ 50.000,00 (Cinque nta Mil Reais),** conforme demonstrativos dos excessos de arrecadação em anexo.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 26 de outubro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/10/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças